



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 - Centro - CEP: 59500-000
Fones: (0**84)521-1330/1331 - Fax: (0**84)521-1428
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 817, DE 24 DE MAIO DE 2.001

Altera dispositivo da Lei nº 792, de 28/12/99 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei nº 792, de 28/12/99, que cria o Fundo de Aval do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos do Fundo de Aval serão destinados à cobertura de 100% (cem por cento) do valor de cada operação de crédito, enquanto 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados à cobertura de 50% (cinquenta por cento) de cada operação de crédito.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macau, 24 de maio de 2.001.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito

Fábio Bezerra de Sá
Secretário de Finanças e Tributação

Francisco de Assis Guimarães
Secretário de Administração e Recursos Humanos